



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 012, de 15 de maio de 1973

Enquadramento, por analogia, de cerca na rubrica 190.10 – Edifício desocupado – da TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEINC n° 345, de 30.11.72, e que consta do processo SUSEP n° 22.608/72,

RESOLVE:

1. Aprovar o enquadramento, por analogia, dos riscos representados por Cerca na rubrica 190.10 – Edifício desocupado –, da TSIB.
2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente